

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.514

*“Concede através de permissão de direito real de uso a Associação Nosso Lar de Apoio as Pessoas Carentes de Duartina, um imóvel situado á Rua Moacir Schiavo nº05, de propriedade do Município,-----*

**Artigo 1º)** – Fica Poder Executivo autorizado a ceder através da permissão de direito real de uso a **ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR DE APOIO AS PESSOAS CARENTES**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 26.391.015/0001-11, um imóvel de propriedade do Município de Duartina, com área de construção de 122,00 metros quadrados, edificada em terreno de 630,83 metros quadrados, localizado na Rua Moacir Schiavo nº 05, Cadastro Municipal nº 5.057, da Quadra 274.

**Artigo 2º)** – A permissão de direito real de uso de que trata o artigo anterior, é feita para que a Associação proceda na área a ser cedida atividades de assistência social.

**Parágrafo único:** A permissão de direito real de uso, de que trata esta Lei, será outorgada pelo prazo de 12 ( doze ) anos, podendo ser renovada por igual período, por uma vez.

**Artigo 3º)** – O não cumprimento das condições estabelecidas na presente Lei, importa na rescisão do contrato de permissão do direito real de uso, retornando ao patrimônio público a área com as benfeitorias nela encravadas, sem direito ao permissionário de postular indenizações ou ressarcimentos das despesas, sob qualquer pretexto.

**Artigo 4º)** - As disposições constantes da presente Lei, deverão constar obrigatoriamente no contrato de permissão de direito real de uso a ser celebrado entre o Município de Duartina e a Associação Nosso Lar de Apoio as Pessoas Carentes.

**Artigo 5º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º)** - Revogam-se as disposições em contrario.

CM – Duartina, 09 de setembro de 2020.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO FURLANETTO**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHÃO**  
Diretor de Secretaria